



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 015/2021

EM, 15 DE ABRIL DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 0015/2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Justifica-se a solicitação, tendo em vista, que o crédito adicional especial visa atender as necessidades referentes às despesas com Auxílio Emergencial – Covid 19.

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

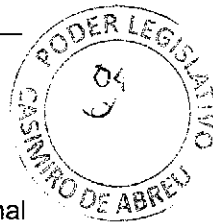


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 015/2021

LEI N.º _____ de _____ de _____ de _____.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo.

O Prefeito do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso II do artigo 41 e III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Fundo Municipal de Assistência Social, na forma abaixo;

07 - Fundo Municipal de Assistência Social

07 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0028 - Assistência para quem precisa

Ação: Nova - Auxílio Emergencial as Famílias em Vulnerabilidade - COVID 19

Natureza da Despesa – 3.3.90.48.20.00 - Fonte: 03.3534.0000

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020 da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.058/2020 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 1.844/2017.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei
Anexo de
Metas e Prioridades
Exercício de 2021
Fundo Municipal de Assistência Social

	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
Programa:	0028 - Assistência para quem precisa			
Objetivo:	Combater a exclusão social valorizando a família e a atividade produtiva.			
Público:	Sociedade			
Função:	08 - Assistência Social			
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária			
Projeto/Atividade:	Nova - Auxílio Emergencial as Famílias em Vulnerabilidade - COVID 19			
Natureza da Despesa	3.3.90.48.20.00	P	Auxílios e Vantagens Concedidos / (MÉS) 03.3534.0000	1 / 600.000,00


RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO